

DECRETO Nº 9.431
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS, O PROGRAMA REDE FAMÍLIA DE ATENÇÃO INTEGRAL, SOCIAL E COMUNITÁRIA À POPULAÇÃO SANTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.880, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituída uma Comissão Executora do Programa Rede Família, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo lotados:

– DEARTI;

DICOM;

Humanos e Cidadania – DEPACID;

Desenvolvimento Social, lotado no Departamento de Proteção Social Básica;

Saúde;

Educação;

Cultura;

VI – 01 (um) representante da Companhia de Habitação

da Baixada Santista – COHAB-ST;

Esportes; **VII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

de Tráfego – CET/Santos; **VIII** – 01 (um) representante da Companhia Engenharia

Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central; **IX** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Segurança; **X** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano; **XI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente; **XII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo; **XIII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos; **XIV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Finanças; **XV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Edificações; **XVI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Gestão; **XVII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Planejamento e Inovação; **XVIII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

e Controle; **XIX** – 01 (um) representante da Ouvidora, Transparência

Direitos da Criança e do Adolescente; **XX** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos

Centro; **XXI** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do

Zona Leste; **XXII** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da

Zona Noroeste. **XXIII** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Executora do Programa Rede Família, serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A secretaria executiva e a coordenação do Programa

Rede Família serão exercidas pela Coordenadoria de Articulação, do Departamento de Articulação, integrante da Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento